



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 473

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Terça-feira, 20 de julho de 2021

Ano IV | Edição nº 473

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 48, DE 19 JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre retorno das atividades presenciais dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico diário do Município de Taciba, o qual vem demonstrando significativa diminuição no número de casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 nos últimos 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o Boletim de taxa de ocupação dos leitos em nossa DRS-11 – Diretoria Regional de Saúde de Presidente Prudente-SP, onde aponta queda significativa na ocupação de leitos nos hospitais de nossa região;

CONSIDERANDO que mais de 50% (cinquenta por cento) de nossa população já se encontra imunizada entre primeira e segunda dose da vacina contra o COVID-19;

CONSIDERANDO o retorno das aulas presenciais em nosso município a partir de 21 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado aos servidores públicos municipais que se encontram afastados em razão do COVID-19, o retorno ao trabalho presencial, a partir de 21 de julho de 2021, exceto aqueles portadores de comorbidades que ainda não foram imunizados por justa causa.

Parágrafo Único. Os portadores de comorbidades que ainda não foram imunizados por justa causa deverão apresentar justificativa embasada em laudo médico especialista, perante seu superior.

Art. 2º. É obrigatório aos servidores observarem durante todo o expediente de trabalho os seguintes

protocolos sanitários:

I- Uso de máscara;

II- Uso de álcool em gel;

III- Higienização constante das mãos;

IV- Não compartilhamento entre os colegas de objetos pessoais de trabalho.

Art. 3º. Os servidores que não retornarem as suas atividades de forma presencial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da vigência deste Decreto, suas faltas serão consideradas injustificadas, e após 30 (trinta) faltas será caracterizado abandono de emprego.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor em 21 de julho de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 19 de julho de 2021.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

NARRIA NAIN CALIXTO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ELISÂNGELA APARECIDA DE LIMA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

GERALDO APARECIDO PAZOTI

Secretário Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos